



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2020, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre a criação do Polo Regional de Planejamento, Inovação Tecnológica e de Gestão Empresarial do Semiárido (Prosemi) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi – Árido (Ufersa).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **3ª Reunião Ordinária de 2020**, em sessão realizada no dia 23 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que atualiza o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação pelo Estado brasileiro;

CONSIDERADO o Estatuto da Ufersa;

CONSIDERANDO a missão institucional da Ufersa estabelecida em seu estatuto que é produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade;

CONSIDERADO a importância institucional da Ufersa para o desenvolvimento do Semiárido brasileiro;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre a criação do Prosemi no âmbito da Ufersa.

Art. 2º O Prosemi tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do semiárido brasileiro através de iniciativas que promovam o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

progresso econômico, social, cultural e ambiental integrando a universidade, o setor produtivo, de serviços e demais entes federativos.

Parágrafo único. O Prosemi será a instância consultiva e deliberativa para o planejamento e a implementação de ações dentro da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Ufersa.

CAPÍTULO II

Do Pólo Regional de Planejamento, Inovação Tecnológica e de Gestão Empresarial do Semiárido (Prosemi)

Art. 3º A missão do Prosemi será promover a articulação da Universidade com a sociedade civil, aproximando a produção científica de suas aplicações práticas, através da colaboração entre academia, empresas e governos.

Art. 4º A visão do Prosemi é transformar a relação entre a Academia e o Setor Produtivo, bem como a relação dos pesquisadores com o seu próprio trabalho, ao fomentar a cultura empreendedora;

Art. 5º São objetivos do Prosemi:

I- contribuir para o aumento da competitividade e relevância do ensino, da pesquisa e da extensão desenvolvidas na Ufersa com o propósito do desenvolvimento regional.

II- valorizar a pesquisa e sua aplicabilidade através do desenvolvimento de produtos e processos com potencial agregação de valor econômico e melhoria da qualidade de vida da sociedade respeitando os princípios da sustentabilidade ambiental.

III- desenvolver ações de ensino e extensão que aproximem a academia do setor produtivo e de serviços do semiárido;

IV- articular parcerias estratégicas entre a Ufersa e os setores empresariais, governamentais e não governamentais para atuar em projetos cooperativos de desenvolvimento científico, tecnológico, social, econômico e ambiental no semiárido brasileiro;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

V- transformar o conhecimento gerado na universidade em valores socioambientais e econômicos;

VI- criar mecanismos facilitadores entre pesquisadores e a sociedade, visando a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento regional do semiárido; e

VII- promover o intercâmbio de pesquisadores e discentes com instituições nacionais e estrangeiras.

Art. 6º O Prosemi será formado por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I - o Reitor da Ufersa, como seu presidente;

II - o Pró-Reitor de Extensão e Cultura

III - o Pró-Reitor de Graduação;

IV - o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação;

V - o Pró-Reitor de Planejamento;

VI - o Secretário Executivo do Prosemi;

VII - Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

VIII – 1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf);

IX - 1 (um) representante das entidades do Setor Produtivo;

X - 1 (um) representante das entidades dos Trabalhadores; e

XI - 1 (um) representante das câmaras técnicas setoriais.

Art. 7º São atribuições do Conselho Gestor:

I - formular o planejamento das ações do Prosemi, bem como, coordenar e avaliar a execução dessas ações; e

II - instituir e regulamentar as Câmaras Técnicas Setoriais de Desenvolvimento Regional que constituem-se em fóruns de discussão entre os diversos elos das cadeias produtivas, reunindo entidades representativas de produtores,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

empresários, instituições financeiras e de outros parceiros do setor, além de representantes de órgãos públicos e de técnicos governamentais.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas terão caráter consultivo direcionando as ações da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Ufersa e as ações do próprio Prosemi.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Prosemi e as Pró-Reitorias Acadêmicas da Ufersa zelarão pela execução da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Universidade, interna e externamente, por meio de apoio e estímulos a projetos de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com os regulamentos internos acerca da capacidade de inovação e de proteção da propriedade intelectual, devidamente aprovados pelo Consuni.

Art. 9º A Ufersa regulamentará o monitoramento e a avaliação da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional por meio de Resolução específica.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'J. A. de Matos'.

José de Arimatea de Matos
Presidente